



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

### **LEI Nº 2.440 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Publicização de Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou Outra Neurodiversidade no Município de Primavera do Leste-MT.

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU, MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.**

**Art. 1º** Será disponibilizado em todas as unidades de saúde do município o Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Primavera do Leste.

**Art. 2º** O Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Primavera do Leste, se refere a todo o caminho percorrido por esses pacientes no serviço de saúde municipal, do diagnóstico as medidas terapêuticas.

**Art. 3º** A neurodiversidade é uma diferença neurológica, tais como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade), Dislexia, Dispraxia (distúrbio motor com base neurológica), entre outras.

**Art. 4º** O Fluxograma deve conter o local de realização do diagnóstico, local para a realização de exames, locais de atendimento especializado, serviços de reabilitação, quando necessários, e o local de atendimento médico para o acompanhamento do paciente, contendo o endereço e o contato das referidas unidades municipais de saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor, 30 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.  
Em 05 de dezembro de 2025.

**Marco Aurélio S. F. de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**